



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**ERRATA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016 (PMRC)**

**PARTICIPAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Pregoeiro Substituto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 088/2016 (PMRC), previsto para ser realizado às 08:50 horas do dia 06 de Outubro de 2016, que tem por objeto **a possível aquisição de emulsão asfáltica catiônica de petróleo tipo RL-1C pré misturado a frio, para ser utilizada na manutenção em vias urbanas situadas neste município, sendo, Rua Oswaldo Amaral de Oliveira e Rua Benjamin Constant, nos termos do Convênio nº 056/2016 – SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, com o Município de Ribeirão Claro**, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** referente ao prazo para pagamento, conforme alínea “r” do subitem 8.1, e subitem 17.1 do item 17, ambos do edital, de forma que,

onde se lê:

“ 8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:  
(...)”

r) Prazo de pagamento dos produtos à vista, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;”

---

“17. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

17.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.”

leia-se:

“ 8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:  
(...)”

r) Prazo de pagamento dos produtos à vista, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da fatura, contados após o depósito ou liberação dos recursos financeiros realizados em conta vinculada pelo órgão concedente, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, mediante apresentação de Nota Fiscal;”

---

“17. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

17.1. O pagamento dos produtos será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após o depósito ou liberação dos recursos financeiros realizados em conta vinculada pelo órgão concedente, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, mediante apresentação de Nota Fiscal.”

Junte-se ao procedimento  
Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 28 de Setembro de 2016.

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Pregoeiro Substituto